

---

# **II Encontro Rural RePort**

## **Rede de História Rural em Português**

---

(Penela, 29-30 de Junho 2012)

Tema central

**MODALIDADES DE ACESSO À TERRA**  
**instituições e relações sociais**

### **PROGRAMA**

**Comissão Científica**

Benedita Câmara  
Dulce Freire  
José Vicente Serrão  
Margarida Sobral Neto  
Maria Helena Cruz Coelho  
Rui Santos

**Comissão Organizadora**

Margarida Sobral Neto  
Emídio Domingues  
Salvador Manuel Arnaut

**Local do Encontro:** Centro de Estudos de História Local e Regional Salvador Dias Arnaut

**Apoios:** Câmara Municipal de Penela | Centro de História da Sociedade e da Cultura

## 29 de Junho

09:00 Recepção dos participantes

### **09:30** SESSÃO I

09:30 **Adília Fernandes**, Clausura e gestão da propriedade: Recolhimento de Santo António do Sacramento, Torre de Moncorvo (séculos XVII – XIX).

09:45 **Ana Rita Rocha**, O património no centro das relações socioeconómicas: o caso do Hospital de S. Lázaro de Coimbra nos séculos XIV-XV.

10:00 **Bruno Lopes**, A Mata de Fretos em Arraiolos: foco de divergências entre a câmara e a população (sécs. XVI-XIX).

10:15 **Cristina Prata**, Palmela e a demanda da Quinta da Torre: formas e normas de exploração da terra durante o Estado Novo.

10:30 **Inês Amorim**, As marinhas, um condomínio da água salgada (Ria de Aveiro – sécs. XVII a XIX).

10:45 Discussão

11:45 Pausa para café

**12:00 Conferência** por **Richard Hoyle**, Owner-occupation in the twentieth-century: an idea and its consequences.

13:00 Almoço

### **14:15** SESSÃO II

14:15 **João Lizardo**, A colónia no Arquipélago da Madeira.

14:30 **João Paulo Salvado**, Património fundiário e práticas de gestão: as modalidades de cedência da terra na casa dos almotacés-mores do reino (Sécs. XVI-XVIII).

14:45 **Luís Vale e Francisco Bernardes**, O acesso à terra comunitária na Terra Fria transmontana.

15:00 **Márcia Motta**, Morgadios tropicais: as propriedades vinculadas em contextos coloniais.

15:15 **Margarida Sobral Neto, Maria Rosário Campos e Ana Isabel Ribeiro**, O morgadio como base de sustentação material e simbólica da Casa aristocrática portuguesa: estudos de caso.

15:30 Discussão

16:30 Pausa para café

**17:00 Visita ao Centro de Interpretação do Sistema Espeleológico do Dueça**

20:30 Jantar

## 30 de Junho

### **09:30** SESSÃO III

09:30 **António Valério Maduro**, Formas de acesso à terra na região de Alcobaça, do Antigo Regime ao Liberalismo: permanências e mudanças.

09:45 **Maria Antónia Almeida**, Proprietários, rendeiros e Reforma Agrária: elites locais e transições de regime no Alentejo (Avis, 1778-2011).

10:00 **Maria Bastião**, Entre a Ilha e a Terra: dinâmicas de ocupação do continente fronteiro à Ilha de Moçambique na segunda metade de Setecentos.

10:15 **Maria Sarita Mota**, Propriedade, estrutura fundiária e conflitos sociais no Brasil no século XIX.

10:30 **Marina Monteiro Machado**, Nas roças do caminho: A ocupação das terras ao longo do Caminho Novo para as Minas (1700-1750).

10:45 Discussão

11:45 Pausa para café

### **12:00** REUNIÃO RURAL REPORT

13:00 Almoço

### **14:15** SESSÃO IV

14:15 **José Eudes Gomes**, Nas terras de conquista: sesmarias e estrutura fundiária nos sertões da pecuária (1679-1750).

14:30 **Mário de Gouveia**, Disputas de legitimidade nas modalidades de acesso à terra, em contexto moçárabe, na região de Entre-Vouga-e-Mondego (séc. XI).

14:45 **Pedro Joaquim Magalhães**, Propriedade e proprietários da terra na Freguesia de Nespereira (Lousada): roturas ou continuidades, da Época Moderna ao Liberalismo.

15:00 **Teresa Nunes**, Ezequiel de Campos e a questão agrária na I República.

15:15 **Teresa Rebelo da Silva**, Terras de uso comum no Algarve dos séculos XIII a XVI.

15:30 Discussão

**16:30-19:00** **Visita à Villa Romana do Rabaçal e degustação de queijos**

# RESUMOS

## SESSÃO I

### Adília Fernandes

CITCEM/UM – Centro de Investigação Transdisciplinar Cultura, Espaço e Memória;

CEPIHS – Centro de Estudos e Promoção da Investigação Hist. e Social – Trás-os-Montes e Alto Douro

#### **Clausura e gestão da propriedade. Recolhimento de Santo António do Sacramento (Torre de Moncorvo, séculos XVII – XIX)**

O Recolhimento de Santo António do Sacramento, em Torre de Moncorvo – importante comarca no Antigo Regime –, fica a dever-se à determinação de Francisca Borges de Menezes, expressa no testamento que faz em Lisboa, em 1661, e que se encontra trasladado no *Livro das Escrituras* (1735-1787) que integra o acervo do Arquivo Histórico de Torre de Moncorvo. O seu ocaso verifica-se no início do século XIX, cumprindo, no decurso da sua existência, com os objectivos que presidem à fundação deste tipo de instituição de assistência à mulher. Criado por arcebispos ou particulares, o recolhimento é definido como uma *casa de morar, local mais interior, casa de religião ou retiro do mundo; encerramento, sem conversações, saídas, passeios, e outras distrações* (A. de Moraes Silva, *Diccionario da Língua Portuguesa*, vol. 2, 5.ª ed., Lisboa, 1844, p. 616) e encontra-se em grande número nos séculos XVI a XIX. Distingue-se do convento por não exigir votos religiosos públicos e por permitir uma estadia temporária ou provisória das recolhidas. Configura uma acentuada normalização social e de forte pendor religioso, com o intuito de regenerar, proteger, educar e reintegrar as mulheres seculares, de classes populares ou não. Constituídas em grupo, elas formam, aqui, o seu próprio governo e exercício administrativo, autonomia que as relações com o mundo económico também comprovam, nomeadamente, no caso daquelas que são senhoras de um avultado conjunto de bens e que gerem a partir do interior do instituto. Sobressai, entre esses bens, a propriedade, por se localizar o Recolhimento numa região do interior transmontano, essencialmente rural. A aproximação às mulheres como recetoras, gestoras e transmissoras do património, neste espaço, é feita pelo estudo dos testamentos – registos de profundo carácter religioso, socialmente seletivos e de grande racionalidade económica – de doações *inter-vivos* e de *causa mortis*, de escrituras de dote, de dívidas, de compra e venda, de reclamação de heranças. Estas operações em defesa dos seus interesses são formalmente reconhecidas e aproximam-nas de uma relação com as organizações legais, ao mesmo tempo que mostram que o estatuto – tradicional, hierarquizado e patriarcal – que as limita à tutela dos seus homens, não as torna inatas para representarem os papéis de condutoras da vida económica e familiar quando aqueles são ausentes.

### Ana Rita Rocha

Universidade de Coimbra<sup>1</sup>

#### **O Património no Centro das Relações Sócio-Económicas: O Caso do Hospital de S. Lázaro de Coimbra nos Séculos XIV-XV.**

Fundado no século XIII, por ordem de D. Sancho I, num período de proliferação de gafarias em toda a Europa, o Hospital de S. Lázaro de Coimbra era a única instituição desta cidade destinada ao

---

<sup>1</sup> Doutoranda em História da Idade Média.

acolhimento e sustento de leprosos. De modo a cumprir os seus objectivos, este estabelecimento assistencial tornou-se, desde a sua instituição até aos finais da Idade Média, proprietário de um vasto património imóvel, que lhe garantia os proventos necessários, tanto em moeda como em géneros, para sustentar os seus residentes, entre doentes eãos (merceeiros, oficiais e funcionários). Logo após a fundação do hospital, e recorrendo ao legado monetário de D. Sancho, os leprosos de Coimbra deram início à formação do seu património, adquirindo as primeiras propriedades de que a documentação nos dá notícia. A partir daqui, os bens imóveis de S. Lázaro, entre os quais se contavam vinhas, olivais, herdades, casais, casas, não pararam de aumentar, demonstrando, sobretudo para os séculos XIV e XV, que estamos na presença de uma instituição patrimonialmente bem dotada, que se destacava na rede assistencial conimbricense. A posse de tão rico património obrigava o Hospital de S. Lázaro, enquanto senhorio, a encontrar soluções de gestão eficazes, que lhe permitissem retirar o máximo proveito das suas propriedades e mantê-las nas melhores condições. Contudo, nem sempre assim se verificou e a gafaria teve de enfrentar algumas questões que a obrigaram a lutar pela sua capacidade administrativa e pelos seus bens. Partindo de um conjunto de sentenças, avenças e cartas régias, datadas dos séculos XIV e XV, é objectivo desta comunicação analisar os problemas com que o Hospital de S. Lázaro de Coimbra se debateu ao longo da sua existência medieval, que assentaram, sobretudo, no património. Desta forma, pretendemos compreender, por um lado, as origens dos conflitos travados com foreiros ou outras entidades, que exigiram por parte da instituição o recurso ao poder judicial. Serão de destacar os abusos cometidos pelos camponeses, que negligenciavam as propriedades que traziam aforadas da gafaria, assim como o desrespeito das liberdades e privilégios dos lavradores das terras da instituição pelos oficiais concelhios e por membros da nobreza, que lhes exigiam o pagamento de tributos dos quais estavam isentos. Por outro lado, devemos averiguar o modo como se desenvolveram essas questões, atendendo às entidades intervenientes, que nos dão a conhecer as relações sociais e políticas protagonizadas pela gafaria, que teve de lutar pelos seus direitos e pelos dos seus foreiros junto dos poderes concelhio e senhorial, contando para isso, em alguns casos, com o apoio régio. Assim, impõe-se perceber de que mecanismos de resposta se serviu S. Lázaro para solucionar os problemas que se lhe colocavam e como dialogou com as outras partes envolvidas. Com esta comunicação esperamos contribuir para o conhecimento de uma vertente das relações sociais medievais assentes na posse da terra, quando esta originava conflitos que envolviam o senhorio, neste caso uma instituição assistencial, os seus foreiros e os poderes nobre e concelhio, para os quais o primeiro tinha de encontrar respostas de solução eficazes.

## Bruno Lopes

CIDEHUS-UÉ; Grupo de História das Populações – CITCEM-UM

### **A Mata de Fretos em Arraiolos: foco de divergências entre a câmara e a população (sécs. XVI-XIX).**

A Mata de Fretos era um terreno localizado no termo de Arraiolos, na extinta freguesia de Santana do Campo. Na actualidade é apenas conhecido como «Herdade da Mata». Não se sabe com certeza a sua origem, no entanto, considerava-se que teria sido deixado ao povo para usufruto da população, como terreno baldio. É certo, porém, que ao longo de todo o Antigo Regime questões relativas à Mata de Fretos foram amplamente debatidas nas sessões de vereação da Câmara de Arraiolos. Desde, pelo menos, o primeiro quartel do século XVII que a população solicitava à câmara que repartisse a Mata para poder ser cultivada, no entanto, esta questão nunca foi pacífica. Pedu-se, mesmo, a intervenção do Duque de Bragança, uma vez que o concelho de Arraiolos fazia parte deste senhorio. No dealbar da centúria a Mata terá sido repartida em courelas, mas e, uma vez mais, também não foi tranquila a forma de administrar estas parcelas de terreno. Já no fim do século XVIII os lucros resultantes da exploração da Mata foram utilizados pela edilidade camarária para financiar o calcetamento das estradas do concelho. Para fazer face às várias controvérsias que a exploração agrícola da Mata de Fretos despoletou, a Câmara de Arraiolos foi regulamentando o seu uso através das posturas camarárias. Pode-se afirmar que nenhum outro terreno agrícola foi alvo de semelhante atenção por parte do município, pelo menos no que às posturas diz respeito. Como se processou a repartição da Mata de Fretos? Quem usufruía desses terrenos? As camadas populares ou, por outros mecanismos, as elites? Que directrizes eram definidas nas posturas? O que aconteceu a este terreno com o regime liberal? Eis algumas das questões às quais se tentará responder com este trabalho. As fontes para este trabalho serão sobretudo as

posturas camarárias e as actas de vereação, toda esta documentação depositada no Arquivo Histórico Municipal de Arraiolos. Utilizar-se-ão ainda alguns dados recolhidos no Arquivo da Casa de Bragança, em Vila Viçosa.

## Cristina Prata

Câmara Municipal de Palmela

### **Palmela e a demanda da Quinta da Torre: formas e normas de exploração da terra durante o Estado Novo.**

O problema da assimetria da estrutura fundiária foi uma das questões mais debatidas durante o Estado Novo. Diferentes medidas propunham o reequilíbrio através da execução de um plano de parcelamento dos latifúndios e emparcelamento dos minifúndios numa terra ainda partilhada de forma desigual. Ao longo dos anos, diferentes e abundantes planos de “colonização interna” foram permanecendo no papel e a verdadeira colonização, a “espontânea”, foi sendo realizada através do arrendamento de terras, processo através do qual a Península de Setúbal, desde finais do século XIX, vai alterando definitivamente a sua fisionomia. E, contrariamente ao Alentejo, onde os latifúndios permanecem maioritariamente inalterados, a terra é parcelada. Em Palmela, o solo que se foi partindo e repartindo, apresenta, em 1948, o domínio de pequenos prédios. Neste período, dos 459 km<sup>2</sup> do território concelhio, 22,731ha são explorados em courelas até 60ha de terra (50%). Sendo ainda muito expressiva a área integrada em “grandes” e “muitos grandes prédios”, presentes em 21,668ha (47%), o número de pequenos proprietários expressa, no entanto, o movimento de arroteamento de terras desenvolvido através da generalização do arrendamento e posterior compra. A gestão por conta-própria, aquela em que o proprietário e o empresário coincidem, está presente em 21.254ha (91%) do território dos “grandes” e “muito grandes prédios” e a parceria tem uma representatividade local muito reduzida, ocupando cerca de 410ha (1,8%). Segundo nos informa o Inquérito Agrícola e Florestal ao Concelho de Palmela, na década de 50 ainda se pratica bastante o arrendamento, acção onde ainda predominam os contratos verbais sobre os escritos, que são renovados com relativa frequência com ou sem ajustamento de rendas. Tal situação atesta a escassez de solo disponível, a ausência de alternativas profissionais para além do trabalho agrícola, bem como a insegurança imposta pela permanente ameaça de expulsão, que acontece na Quinta da Torre em 1953. Como foi feita a utilização do solo neste território e quem intervém na resolução deste problema? São estas perguntas às quais tentaremos dar resposta, num quadro de reflexão sobre as normas e as formas de exploração da terra no concelho de Palmela.

## Inês Amorim

Universidade do Porto/FL/DHEPI/CITCEM

### **As marinhas, um condomínio da água salgada (Ria de Aveiro – sécs. XVII a XIX).**

Situamo-nos na questão da apropriação da terra, num sentido mais lato: terra que era água e água que se fez terra. Ou seja, situamo-nos em complexos definidos por “terras húmidas” uma expressão comum na geohistória francesa. Daí os acautelamentos em torno dos processos de privatização/desprivatização dos recursos entre privados (terra) e comuns (águas), tendo como observatório áreas marinhas e fluviais, e discutindo sentidos diferentes de apropriação (de propriedade – jurídica, e de uso) porque estamos perante lugares “conquistados”, progressivamente apreendidos. Orienta-se a abordagem em três conjuntos de questões: (I) A realidade local é a da área das salinas do complexo lagunar de Aveiro (as marinhas de sal”. Questões vitais como: Quem possuía a terra húmida? Quem retirava os proventos da sua exploração? Como evoluiu o uso e o controlo dos recursos? Em que medida o controlo e a sua natureza, teve consequências na produção (eficaz) e vice-versa? Ou seja, perceber em que medida as alterações da natureza terão contribuído para essa disponibilização de recursos e, juridicamente, do ponto de vista das tutelas, como se assume esta perspectiva de apropriação de “novos recursos”. (II) Juntam-se ainda outras questões: que forças estimularam as mudanças na exploração dos recursos marinhos? Qual o papel do ambiente neste movimento?

(condicionador? potenciador?) Qual o papel dos homens nas alterações da natureza? Neste caso precisa-se entender o processo antrópico (ambiente e tecnologia no sentido mais lato – de saberes). (III) Finalmente, estamos a falar de terras húmidas, entre propriedade privada e comum, que modelo de regime de acesso, gestão e exploração dos recursos: o modelo enfiteútico prevalece? Talvez seja a oportunidade de um estudo de caso se transformar num observatório de mecanismos de gestão: um certo grau de autonomia em relação a poderes externos? O estudo da apropriação da água salgada é, sem dúvida, um processo a acompanhar, tanto mais que não se poderá ficar indiferente às polémicas que se desenvolveram até aos nossos dias, acerca da autoridade sobre o litoral e, sobretudo, sobre o fim da propriedade privada e o interesse público em zonas litorais. A base empírica deverá ser construída a partir de documentação tipologicamente diferenciada, desde a cartografia histórica à atombação de marinhas de sal por instituições conventuais e misericórdias, registos notariais e de cobrança de impostos. Os livros de administração serão particularmente interessantes na identificação dos níveis de apropriação e exploração da terra húmida.

## SESSÃO II

### João Lizardo

Advogado

#### **O regime da *colônia* no arquipélago da Madeira.**

A *colônia* representou a forma claramente predominante de exploração da terra no Arquipélago e em 25/4/74 ainda era largamente influente nalguns dos principais concelhos da Madeira, sendo definida como um contrato em que uma das partes, o colono, tem a obrigação de tornar agricultável um terreno virgem ficando com o direito aos melhoramentos que resultem da sua actividade, devendo entregar uma parcela da produção, enquanto que o senhorio raramente contribui para as despesas da exploração e detém a possibilidade de rescindir o contrato, sem qualquer justificação, desde que pague ao colono o valor dos melhoramentos. É forçoso notar que, a concreta acção de desbravamento vai tender a tornar-se uma mera ficção, pois foram desaparecendo os terrenos que ainda necessitassem dessa actividade e, por outro lado, a continuada posse dos melhoramentos foi aumentando as expectativas dos colonos. Também cabe dizer que se trata de uma relação jurídica unicamente baseada no direito consuetudinário, de onde derivou um certo grau de maleabilidade que foi essencial para uma evolução com alguma singularidade. A primeira ruptura com a tradição verifica-se ainda na primeira metade do século XIX quando os morgados, impossibilitados de acederem ao crédito bancário porque o carácter vinculado das suas propriedades não permite oferecê-las como garantia, vão gerar uma fictícia divisão do terreno e apresentam-se como colonos de si próprios, de forma a hipotecarem autonomamente a “benfeitoria”. A divisão da terra em duas propriedades, conflitua com o primeiro Código Civil, que impõe o conceito de propriedade perfeita, sujeita a “*numerus clausus*”, em total contradição com a “*cisão*” antes referida que originava situações em que a “*nua-terra*” e a “*benfeitoria*” pertenciam à mesma pessoa, sem que a propriedade do prédio se unificasse, mas o peso da tradição sobrepõe-se ao Código e a partir de 1885 o fisco passou a considerar a posição do colono como sendo equiparada à de um proprietário para efeitos tributários, consagrando a “*benfeitoria*” como uma propriedade. A falta de habitação, a generalizada escassez de terreno e as proibições legais ao fraccionamento da propriedade, originam o recurso à “*invenção*” de *colônias*, como forma de contentar todos os que pretendiam aceder a um “*pedaço de terra*”, enquanto que o conceito de “*benfeitoria*” passa a equivaler ao direito de propriedade sobre tudo o que materialmente exista acima do terreno, mesmo que nada contribua para a actividade agrícola e o direito do colono é livremente transaccionado muitas vezes com escritura pública e inscrição no registo predial. Continua a persistir a possibilidade do senhorio despejar livremente o colono, mas, a obrigatoriedade de pagamento da “*benfeitoria*”, despoja muitas vezes de interesse ou viabilidade o exercício desse direito numa evolução, cada vez mais influenciada pela especulação imobiliária e que se afasta dos fins agrícolas persistindo com grande vigor até 1974, apesar da sua marginalidade relativamente às instituições jurídicas do país.

## João Paulo Salvado

ESE – Instituto Politécnico de Portalegre; CIDEHUS – Universidade de Évora

### **Património fundiário e práticas de gestão: as modalidades de cedência da terra na casa dos almotacés-mores do reino (Sécs. XVI-XVIII).**

Durante o Antigo Regime, como é sabido, casas senhoriais, instituições eclesiásticas e ordens militares, para além da monarquia, repartiram entre si boa parte do produto líquido agrário, enquanto detentoras da propriedade primordial de terra. Se para várias instituições eclesiásticas investigações das últimas décadas permitem conhecer as modalidades de gestão dos respectivos recursos fundiários, o mesmo já não é válido para as casas senhoriais. Várias razões concorrem para esta lacuna e uma delas, talvez a principal, prende-se com o desaparecimento de boa parte da documentação que produziram, asserção válida sobretudo para o período anterior ao último quartel do século XVIII. Contudo, a partir da documentação produzida no âmbito dos principais tribunais de corte e dos cartórios notariais, é possível reconstituir, em parte, as opções de gestão do património fundiário das principais casas aristocráticas portuguesas. Fazendo uso desta tipologia documental, esta comunicação visa descortinar, na longa duração, as práticas de gestão patrimonial de uma das casas da primeira nobreza de corte, a dos almotacés-mores. Esta casa remonta, ainda sem esta denominação, ao início do século XVI, pertencendo ao lote das quatro principais da linhagem dos Câmaras. Fundada tendo por base um relevante legado fundiário situado na ilha da Madeira, no século XVII a casa veio a ser refundada no reino, em torno de um punhado de prédios situados na Estremadura, e acabou por se diluir na casa dos viscondes de Asseca, em finais do século XVIII. No decurso dos seus quase três séculos de existência, conseguiu chamar a si um número significativo de doações da monarquia entre as quais se destacam quatro comendas da Ordem de Cristo, dois senhorios jurisdicionais e o ofício maior da casa real que, a partir de 1674, lhe serviu de designativo. No quadro dos constrangimentos que impendiam sobre os patrimónios aristocráticos, questões como as modalidades de cedência dos bens próprios e dos bens das ordens, designadamente a opção entre administração directa e indirecta, o perfil social dos rendeiros e foreiros e o jogo de relações estabelecidas com os almotacés-mores estarão aqui em observação.

## Luís Vale & Francisco Bernardes

Universidade Fernando Pessoa, Porto

### **O acesso à terra comunitária.**

A presente proposta de comunicação pretende apresentar uma abordagem à evolução do acesso à terra comunitária – Baldio, ao longo dos tempos na Terra Fria Transmontana, em Portugal. O baldio é um terreno possuído e gerido por uma comunidade local que, segundo a Lei dos Baldios, Lei n.º 68/93 de 4 de Setembro, constitui, em regra, logradouro comum, designadamente para efeitos de apascentação de gados, de recolhas de lenhas ou de matos, de culturas e outras fruições, nomeadamente de natureza agrícola, silvícola, silvo-pastoril ou apícola. Como Hardin (1968), através da questão da “Tragédia dos comuns”, perspectiva as situações de livre acesso a recursos como conduzindo inevitavelmente à sua destruição, importa inquirir se o Homem desprezou ou não o acesso colectivo à terra ao longo destes últimos séculos. A inventariação formal dos baldios, em termos históricos é recente, atendendo que a escala temporal necessária para esta abordagem é de alguns séculos, é também obrigatório recorrer a outro tipo de informação menos evidente e de leitura indirecta. Como se acredita que os povoadores destes territórios tenham sido os responsáveis pela toponímia dos mesmos e que esta seja em parte produto da relação (efectiva e afectiva) que eles teriam com o espaço, esta informação acaba por ganhar relevância histórica e por consequência científica. A metodologia usada apoia-se na tentativa de identificação de hipotéticas relações entre alguns topónimos e o espaço baldio/privado, como também relacionar a densidade dos topónimos com o ser baldio/privado. Para suportar estas hipóteses são estudados os termos de quatro aldeias de montanha desta região. O espaço de cada uma destas povoações, muito bem delimitado, também é coincidente com o da freguesia e o da paróquia. O povoamento é concentrado e a restante área é destinada a campos, que podem ser privados ou baldio. Nestes territórios de montanha, onde a fertilidade de alguns solos para a produtividade agrícola ou florestal poderá ser marginal, a existência ou manutenção de terra comunitária fez, faz sentido? A terra comunitária é um bem de uso comum ou é um *stock* de terra para os indivíduos da comunidade de

apropriarem logo que deles tenham necessidade e a tecnologia lhes permita explorar os mesmos com renda? É do interesse dos privados que os seus terrenos sejam devolvidos à comunidade? Além de dar respostas e criar uma metodologia de análise, esta abordagem pretende também lançar a reflexão sobre o acesso da comunidade à sua terra e, depois, por acréscimo, reflectir sobre as práticas e os sentidos do território rural nacional.

## Márcia Motta

Pós-Graduação em História da Universidade Federal Fluminense; coord. do Núcleo de Pesquisa *História Rural* da UFF.

### **Morgadios Tropicais: as propriedades vinculadas em contextos coloniais.**

A presente comunicação assume o desafio de deslindar concepções de direito à terra nas propriedades vinculadas. Trata-se de um esforço de reconstruir a história da ocupação do lugar, esquadrinhando as disputas concernentes às chamadas propriedades vinculadas e as propriedades alodiais (ou seja, livres), ao longo do século XVIII. Além disso, propõem-se discutir a dinâmica de incorporação de terras das chamadas propriedades vinculadas (os morgadios) em sua relação com a conservação do poder e perpetuação do patrimônio. O corte final do estudo refere-se à lei de três de agosto de 1770 que procurou uniformizar a regra de sucessão nos morgadios, exigindo um inventário, a avaliação dos bens a serem vinculados e também a indicação do rendimento anual desses bens, além de informações concernentes à qualidade nobre do instituidor. Ainda são recentes, no Brasil, os estudos sobre a construção histórica do sentido moderno de propriedade, pautados num rigoroso levantamento e cruzamento das inúmeras leis e normas que procuraram fundamentar o direito à terra de uns em detrimento de outrem. Em geral, os trabalhos existentes são marcados por uma visão teleológica do processo histórico que condena – sem refletir – as dinâmicas de ocupação de terras, diversas daquela consagrada pela ótica liberal. Por esta interpretação, é possível encontrar ainda um corolário de sensos comuns que se pautam na noção do atraso e da constituição do latifúndio nas Américas, como o resultado inevitável do processo de ocupação territorial em áreas coloniais. Por esta linha de raciocínio, os morgadios são exemplos emblemáticos de uma pré-história da constituição do latifúndio latino-americano. Independente da veracidade ou não daquelas abordagens ou do peso do sistema de morgadio na consolidação de um universo agrário esterilizado por formas “arcaicas” de ocupação, com base nelas, perde-se a oportunidade de compreender o que talvez seja um de seus aspectos mais importantes: a história do morgadio é a história de um sistema calcado no passado (a honra da família e o seu papel nos quadros da elite) que se projeta no futuro. É uma tentativa de controlar o destino de novas gerações, diminuir o grau de instabilidade ocasionado pela morte de seu detentor. Em áreas coloniais, o sistema de morgadio adquire ainda aspectos bastante instigantes para o pesquisador. Neste sentido, pelas portas abertas das chamadas propriedades vinculadas podem-se flagrar as relações – não menos tensas- entre os interesses metropolitanos de preservação da noção de honra revelada na consagração da Casa, os interesses coloniais e o morgadio. Em suma, a dinâmica de ocupação territorial dos morgadios é um elemento importante para se deslindar as concepções e conflitos de terra nas Américas, sendo coerente ainda inferir que tais embates foram sublimados pela produção de memórias das Casas.

## Margarida Sobral Neto & Maria Rosário Castiço de Campos & Ana Isabel Sampaio Ribeiro

Faculdade de Letras, Universidade de Coimbra

### **O morgadio como base de sustentação material e simbólica da Casa aristocrática portuguesa: estudos de caso.**

A historiografia relativa ao estudo da nobreza tem demonstrado que o instituto vincular, denominado morgadio, constituiu o principal suporte material e simbólica da Casa aristocrática portuguesa na época moderna. Uma das expressões da importância deste regime de propriedade evidencia-se no facto de as estratégias de casamento, pautadas pelo interesse de acrescentamento de bens materiais e de estatuto,

se concretizarem na anexação de morgadios, por vezes dispersos pelo país. O instituto vincular do morgadio, bem como o de capela, foi objecto de crítica por parte de intelectuais portugueses por o considerarem um obstáculo ao desenvolvimento da agricultura. Uma evidência deste facto materializou-se na legislação pombalina que alterou o regime jurídico da propriedade vincular, conservando-lhe, entretanto, os seus aspectos estruturantes, bem como o seu papel social, renovado agora à aristocratização de camadas burguesas. Como decorre do atrás exposto, o regime de propriedade que impediu a fragmentação do património da Casa nobre, é na sua configuração geral conhecido. A nosso ver, escasseiam, entretanto, estudos de caso que, para além de evidenciarem aspectos específicos de uma estratégia geral, evidenciem formas concretas de agregação de património, de gestão de bens, bem como de acesso à exploração da propriedade vincular. As comunicações propostas inserem-se neste contexto, evidenciando-se os casos de famílias aristocráticas ligadas à vereação da Lousã, estudadas por Rosário Castiço de Campos, na sua tese de doutoramento e o caso da família Garrido de Penela, tema em estudo por Ana Isabel Ribeiro e Margarida Sobral Neto.

## SESSÃO III

### António Valério Maduro

Centro de Estudos Transdisciplinares para o Desenvolvimento - Universidade de Trás os Montes e Alto Douro (CETRAD/UTAD)

#### **Formas de acesso à terra na região de Alcobaça. Do Antigo Regime ao Liberalismo. Permanências e mudanças.**

O conteúdo dos contratos de arrendamento e aforamento que analisámos revelam que a condição camponesa pouco se alterou com a transição do Antigo Regime para a sociedade liberal. De facto, a transferência do domínio directo da terra e dos meios de produção do Mosteiro de Alcobaça com a venda dos bens nacionais para uma consolidada elite rural evidencia sobretudo continuidades nas relações de produção. Mais ainda o nível discursivo dos contratos expressa um endurecimento na forma, o que poderá ser entendido como uma maneira de afirmação e de legitimação dos novos detentores da propriedade. Na letra dos contratos continua a determinar-se a paleta cultural em função da renda imposta, a rotação e até os granjeios de apoio, os critérios de execução das operações fecundantes, para além de um somatório de exigências que passam por manter o gado manadio do senhorio e reservar-lhe a relva de pomares e olivais, ao término do contrato deixar folhas de cultura para verde (milhos e cevadas), meter bacelo para rejuvenescer e ampliar vinha ou tanchões para refazer olival (quando os contratos apenas se restringem a terras de pão), assim como chantar fruteiras (maceiras, pessegueiros...), assentar eiras ou abrir poços, vigiar pinhais e matas, entre tantas outras medidas. A lógica que regula as relações materiais de produção mantém-se praticamente intocada. Na realidade as famílias que se apossaram dos bens do extinto Mosteiro perpetuaram, ao longo do século XIX, o regime de exploração e a cartografia das culturas arvenses e fruteiras, reproduzindo na íntegra as condições contratuais do período senhorial.

## Maria Antónia F. P. Almeida

CIUHCT – Centro Interuniversitário de História da Ciência e da Tecnologia

### **Proprietários, Rendeiros e Reforma Agrária: elites locais e transições de regime no Alentejo (Avis, 1778-2011).**

Neste exercício comparam-se algumas fontes que nos permitem apurar a evolução das elites de Avis ao longo de dois séculos de grandes mudanças políticas. As fontes utilizadas são variadas e incluem, por exemplo, a memória oral, a literatura, para além das fontes institucionais, tanto locais como nacionais, e da bibliografia de referência. A partir dos arrolamentos de elegíveis para os cargos de vereadores da câmara e os maiores contribuintes nos livros das décimas dos finais do século XVIII, pode definir-se o grupo detentor do poder político local, que se caracteriza, já neste período, pela posse da terra ou da sua exploração directa sob a forma de arrendamento. O universo considerado é o da grande propriedade fundiária, dos seus rendeiros, dos seus proprietários, enfim, das famílias que dominaram a actividade económica, e por consequência a política local, ao longo dos últimos dois séculos. O resultado desta análise é o retrato de uma sociedade que já em finais do séc. XVIII era fortemente marcada pela presença da mão-de-obra assalariada (mais de metade da sua população), e assim se manteve com forte expressão até quase ao final do século XX, altura em que os descendentes das elites fundiárias ocupavam exactamente a mesma posição na sociedade local e nas instituições de poder. A grande diferença foi a transferência de propriedade da terra que tinha ocorrido ao longo do século XIX: os maiores rendeiros passaram a maiores proprietários. As transições revolucionárias da primeira metade do século XX em nada afectaram este grupo. Tanto na passagem da Monarquia para a República, como depois para o Estado Novo, a presidência da câmara continuou a ser exercida pelas mesmas famílias, e a Misericórdia continuou a ter como provedor os mesmos padres ou médicos, que acumulavam a sua profissão com a lavoura. A introdução dos organismos corporativos, neste caso o Grémio da Lavoura e a Casa do Povo, apesar de alguma resistência inicial por parte de alguns proprietários, também não veio alterar os equilíbrios tradicionais de poder: pelo contrário, a sua estrutura de funcionamento consolidou a posição das elites, que rapidamente se apropriaram da sua direcção. A revolução de 25 de Abril de 1974 introduziu novos grupos nos cargos do poder político local, afastando definitivamente a posse da terra dos critérios de elegibilidade. Foi também decisiva para o movimento da Reforma Agrária que lhe sucedeu e que, apesar de não ter resultado numa transferência definitiva de propriedade, afastou de forma permanente as antigas elites do poder local e, na maior parte dos casos, da actividade agrícola como profissão principal. A ocupação de terras entre 1975 e 1989 (em alguns casos, até 1993) obrigou a maior parte dos proprietários ou seus descendentes a seguir percursos sócio-profissionais alternativos à agricultura, e já não complementares. Nas palavras de Rui Santos, os “senhores da terra” continuaram “senhores da vila”, até que a revolução de 1974 os afastou definitivamente.

## Maria Bastião

CHAM | FCSH-UNL & Univ. Açores<sup>2</sup>

### **Entre a Ilha e a Terra. Dinâmicas de ocupação do continente fronteiro à Ilha de Moçambique na segunda metade de Setecentos.**

Sede política e administrativa dos territórios portugueses da África Oriental desde a década de 1530, na segunda metade do século XVIII a Ilha de Moçambique viu o seu protagonismo aumentado em consequência de uma série de medidas tendentes a afirmar o papel daqueles territórios no conjunto imperial português. Desde logo, em 1752, a autonomia administrativa de Moçambique relativamente ao Estado da Índia. Em 1761, era decretada a liberdade de comércio nos portos moçambicanos para todos os súbditos do império e entregue o exclusivo comercial entre a Ilha de Moçambique e os portos subalternos aos mercadores residentes na colónia. Dois anos depois, em 1763, a praça de Moçambique

---

<sup>2</sup> Mestranda em História Moderna e dos Descobrimentos (FCSH/UNL) e bolseira de investigação do projecto *Terras Além dos Mares: Direitos de Propriedade no Império Português Moderno* (PTDC/HIS-HIS/113654/2009, financiado pela FCT).

era elevada a vila e dotada de câmara. No conjunto, estas medidas estiveram na base de significativas transformações na Ilha de Moçambique e na área continental fronteira da qual esta sempre dependeu. Na denominada *Terra Firme*, onde habitavam populações macuas e suaílis, alguns membros da comunidade portuguesa possuíam pequenas propriedades agrícolas e desenvolviam comércio com os africanos. Para todos o domínio destas terras afigurou-se como vital, daí decorrendo confrontos militares, agravados na segunda metade do século XVIII em consequência da expansão do tráfico negreiro e de uma produção agrícola mais intensiva com vista a alimentar uma população em crescimento. Esta comunicação tem, então, como objectivo pensar os processos de ocupação do continente fronteiro à Ilha de Moçambique na segunda metade de Setecentos e, bem assim, as dinâmicas de exploração e manutenção deste espaço, as quais opuseram a comunidade e as autoridades portuguesas a suaílis e macuas.

## Maria Sarita Mota

Núcleo de História Rural da Universidade Federal Fluminense (NHR/UFF). Centro de Estudos de História Contemporânea do Instituto Universitário de Lisboa (CEHC-IUL). Bolseira de Pós-Doutoramento da FCT.

### **Propriedade, estrutura fundiária e conflitos sociais no Brasil no século XIX.**

O proclamado individualismo agrário, não obstante ser um fenómeno tipicamente europeu descrito pelos economistas clássicos e não ter ocorrido de forma linear e progressiva durante a época moderna, também se fez presente nas recém-formadas nações americanas durante o século XIX. De modo geral, tal processo encontrou resistências pelas populações camponesas e gerou vários conflitos sociais. No Brasil, marcou a transição do regime sesmario (da terra como privilégio) para o regime da propriedade privada (da terra como mercadoria) no contexto da independência política (1822) construída sob o ideário liberal-escravista. Mais tarde, a propriedade privada seria consolidada pela Lei de Terras de 1850. Neste cenário de transformações políticas e económicas, não houve o reconhecimento social e jurídico de antigos direitos de propriedade de indígenas, quilombolas ou pequenos agricultores. A problemática deste trabalho baseia-se na investigação das condições históricas de realização da propriedade dentro de um sistema de colonização ibérica. Analisam-se as estratégias de transmissão da propriedade na Capitania do Rio de Janeiro no século XIX e os conflitos sociais em torno dos direitos de propriedade que se gestaram em uma sociedade de antigo regime nos trópicos. Parte-se da hipótese de que referir-se a uns direitos de propriedade significa aludir a um direito sempre atual, ou seja, a propriedade atualiza-se como instituição jurídica à medida que sobre ela recaem direitos e obrigações económicas e sociais. Observou-se que atos como registrar em cartório uma parcela de terras oriundas de sesmarias geralmente não demarcadas ou confirmadas ou pequenas doações de terras com benfeitorias e ainda as hipotecas, constituíam, invariavelmente, *estratégias* dos indivíduos mais ricos para “legalizar o ilegal” (cf. James Holston). Por outro lado, esses atos tabelionários também podiam ser usados circunstancialmente pelos pobres, sobretudo nos momentos de conflitos, como *táticas* com as quais operavam com os dispositivos que lhes facultavam as leis para garantir o seu direito à terra, ou seja, para pleitear um “título legítimo” de propriedade. Esses atos jurídicos e administrativos conformam, a nosso ver, uma história protocolada sobre os direitos de propriedade no Brasil. Seja como for, na transmissão da propriedade estão compreendidos mecanismos sociais que legitimam esse “direito vivido” (cf. Pierre Bourdieu) por um indivíduo ou grupos de indivíduos na sociedade. Portanto, analisar os atos jurídicos de transmissão da propriedade permite compreender os mecanismos sociais da exploração económica. Sobretudo as estratégias dos indivíduos frente às imposições legais e administrativas e relativizar o alcance da lei como definidora desses direitos que podem ser contestados ou negociados nas relações diárias de uma comunidade (cf. E.P. Thompson e Rosa Congost). Significa também trazer à tona concepções de justiça (cf. Márcia Motta) e refletir sobre a natureza dos conflitos sociais. Deste modo, a natureza dos conflitos sociais se revelaria na dimensão histórica das lutas pelo acesso à terra.

## Marina Monteiro Machado

Fundação Getúlio Vargas-RJ; Núcleo de História Rural da Universidade Federal Fluminense.

### **Nas roças do caminho: a ocupação das terras ao longo do Caminho Novo para as Minas (1700-1750).**

No alvorecer do século XVIII as demandas de entradas nos sertões do Brasil e a descoberta das pedras e dos metais preciosos no interior impulsionaram a abertura de novos caminhos para o sertão das minas, sobretudo para facilitar o contato com o Rio de Janeiro. Destaca-se a abertura do Caminho Novo, uma via de comunicação para as Minas, que, na passagem do século XVII para o XVIII, encurtava o caminho a ser percorrido entre o porto do Rio de Janeiro e as recém-descobertas minas, desta forma, passavam a não ser mais necessários os longos 90 dias de marcha, da época em que o trajeto precisava ser feito por São Paulo, e em apenas 17 dias, partindo do fundo da baía de Guanabara, chegava-se às Minas. Muito famoso e sempre referido, este caminho pode ser tomado como emblemático exemplo da expansão das fronteiras do Brasil, aliando os trabalhos do experiente bandeirante paulista Garcia Rodrigues Paes e os interesses da Coroa, um esforço da iniciativa privada, ao qual o governo pagou por meio de terras, títulos e outras mercês. A abertura do caminho garantiu ainda uma nova dinâmica de ocupação territorial na região, que teve seu primeiro impulso com o surgimento de roças que tinham como objetivo inicial garantir o abastecimento das tropas que o trafegavam. Já nos primeiros anos é possível perceber o estabelecimento de sesmeiros, a progressiva intensificação dos pedidos de terras e confirmações de sesmarias, em uma área até então inculta para os colonizadores. Os interesses de ocupação das terras por sesmarias são perceptíveis de ambos os lados, tanto por parte dos colonos quanto da Coroa portuguesa que concedia cartas de mercês e incentivos. O objetivo volta-se, portanto, para uma análise da conjuntura e do processo de abertura do Caminho Novo, e da paralela ocupação das terras de seu entorno. Buscaremos compreender o papel desempenhado por indivíduos particulares e pela Coroa lusa como ações de expansão da fronteira e ocupação territorial no setecentos. Destaca-se ainda a importância das referidas roças, a abertura do novo caminho para as minas, visto que, muito mais do que encurtar distâncias, promoveu a ocupação territorial através da concessão de sesmarias, fundamental para o desenvolvimento de uma *economia de passagem*, que dinamizou a área e possibilitou o tráfego de passageiros. Uma economia peculiar, mas de importância ímpar para viajantes, tropeiros, e todos os demais indivíduos que atravessavam o caminho, seguindo em direção aos sertões, ou retornando para o litoral, sempre objetivando as riquezas prometidas.

## SESSÃO IV

### José Eudes Gomes

ICS – Universidade de Lisboa<sup>3</sup>

### **Nas terras de conquista: sesmarias e estrutura fundiária nos sertões da pecuária (1679-1750)**

A partir das últimas décadas do século XVII, intensificaram os confrontos entre as sucessivas levas de conquistadores e os diversos grupos indígenas que senhoreavam os sertões das chamadas Capitânicas do Norte do Estado do Brasil. O conjunto desses enfrentamentos intermitentes pela posse da terra ficou conhecido como Guerras dos Bárbaros (1680-1720), tendo como epicentro as ribeiras do Açu e Jaguaribe, nas capitânicas do Rio Grande do Norte e Ceará, respectivamente. Dali, as pejeas e disputas seguiram o curso dos rios e veios d'água, recurso essencial por conta da irregularidade de chuvas na região, disseminando-se para outras ribeiras e sertões, marcando o processo de colonização efetiva de

<sup>3</sup> Doutorando em História, bolsista da CAPES/Brasil

uma ampla região através da guerra, da fabricação de currais e instalação de fazendas de criar. Dentro de poucas décadas, aqueles vastos sertões se tornariam a principal zona de produção pecuária da América portuguesa. A partir da década de 1720, o criatório praticado nas diferentes ribeiras das capitanias do Ceará, Rio Grande e Piauí ganhou o mercado atlântico através da produção e comercialização de carnes secas, praticada por meio de comércio de cabotagem. Em tal conjuntura, as sesmarias atuaram como mecanismo de desterritorialização e reterritorialização das terras conquistadas, responsável pela tentativa de institucionalização do domínio colonial e a produção de novas territorialidades. Partindo de tais considerações, o objetivo desta comunicação é discutir o processo de apropriação colonial das principais ribeiras das capitanias do Rio Grande do Norte (Açu, Caicó e Seridó), Ceará (Jaguaribe, Coreaú e Acaraú) e Piauí (Parnaíba), através dos requerimentos e concessões de cartas de sesmarias. Fonte privilegiada para a análise e o entendimento do avanço da fronteira da colonização, os pedidos de concessão de datas de sesmarias permitem perceber o estabelecimento de novas configurações territoriais, assim como a formação e reprodução das primeiras elites locais estabelecidas nos seus diversos sertões. Nesse sentido, os principais aspectos discutidos serão: a cronologia dos pedidos e doações, as localizações e dimensões das terras requeridas e concedidas, as origens espaciais e sociais dos requerentes, a natureza individual ou coletiva dos pedidos, o número de requerentes em cada pedido de doação, o total de concessões obtidas por cada solicitante, os principais motivos apresentados como justificativa para a doação, os índices de absentismo e a sua variabilidade ao longo do tempo, a importância dos recursos hídricos como fator motivador apresentado nos pedidos e, finalmente, os índices de confirmação das doações registrados nas chancelarias régias. Outro aspecto a ser levado em consideração são as menções ao porte de patentes das tropas locais, citadas pelos requerentes como forma de chancelar a concessão da terra para homens supostamente empenhados na defesa das fazendas e ampliação das conquistas. Em termos gerais, o levantamento desse tipo de informação possibilita descobrir em que medida as elites milicianas locais eram elites terra-tenentes, ou ainda, em que ribeiras e vilas esse padrão era mais importante ou frequente. Justamente por conta da formalidade e aridez dos pedidos e cartas de doação de sesmaria, é preciso ainda questionar as suas ausências e silêncios. Desse modo, através da análise do conjunto dos pedidos e cartas de doação se buscará analisar o sistema de propriedade fundiária nas capitanias do Ceará, Rio Grande do Norte e Piauí.

## Mário de Gouveia

FCSH-UNL/IEM

### **Disputas de legitimidade nas modalidades de acesso à terra, em contexto moçárabe, na região de Entre-Vouga-e-Mondego (séc. XI).**

O povoamento e o repovoamento das terras situadas a Sul do rio Douro, na sequência das campanhas militares do rei Fernando I de Leão nas décadas de cinquenta e de sessenta do século XI, despoletaram um processo de reorganização administrativa dos territórios até então controlados pelo Islão – a partir destas datas integrados na esfera de influência política da Cristandade nortenha – cujos efeitos se fizeram sentir ao nível da outorga de numerosos actos da prática, isto é, de actos de compra e venda, de doação, de escambo ou até de inventários patrimoniais, quer a favor de instituições, quer a favor de particulares. Alguns destes actos dão-nos informações muito relevantes sobre a forma como se materializaram as modalidades de ocupação da terra, na região de Entre-Vouga-e-Mondego, neste contexto de transição, uma vez que nos remetem para querelas provocadas pela necessidade de se esclarecer o âmbito jurisdicional de ocupação e de exploração da terra e dos recursos naturais, não raro dando origem a litígios resolvidos perante as mais altas instâncias administrativas do reino e da fronteira. Com a presente comunicação, pretendemos não só analisar estes casos, como também reflectir sobre os impactos que a mudança de domínio político na região acabou por surtir em questões do foro económico, mais concretamente no seio das comunidades moçárabes que viviam na região de Entre-Vouga-e-Mondego na segunda metade do século XI.

## Pedro Joaquim da Cunha Magalhães

Faculdade de Letras da Universidade do Porto<sup>4</sup>

### **Propriedade e proprietários da terra na Freguesia de Nespereira (Lousada): roturas ou continuidades - da Época Moderna ao Liberalismo.**

Esta comunicação integra-se no projeto de Dissertação de Mestrado, *História e Património – Construção de Memórias*, a apresentar à Faculdade de Letras da Universidade do Porto. O espaço, objeto de estudo, é a freguesia de São João Evangelista de Nespereira, no concelho de Lousada e distrito do Porto. Considera-se que os limites paroquiais poderiam ser a um espaço histórico com alguma coerência em termos de definição de comunidade rural. Procura-se observá-la, no contexto da administração agrária, tendo em consideração as aporções historiográficas em torno da evolução do Regime Senhorial, estruturado na Idade Média e mantido nas suas estruturas fundamentais até às primeiras décadas do século XIX a que se sucede o complexo processo de desamortização emergente do triunfo do Liberalismo. Fazendo parte de um percurso de dissertação de mestrado, esta comunicação pretende apresentar as estratégias metodológicas de identificação e reconstituição, na longa duração, dos proprietários da terra numa comunidade rural em concreto. Ao invés de outros estudos que, habitualmente identificam uma estrutura senhorial, dissecando os processos de aquisição e administração da terra, neste caso parte-se de uma unidade administrativa religiosa e avalia-se quem são os donos eminentes da terra. O objetivo será, de imediato, assistir aos processos de transação da propriedade útil (a um mercado de terra subtil). Empiricamente, houve que recorrer a um conjunto de fontes muito dispersas, com características próprias que permitirão, metodologicamente, seguir todo este processo, testando a hipótese de estarmos não só perante diferentes formas de registar, de reconstituir e firmar a propriedade, mas também de criar uma memória senhorial, uma consciência de continuidade – nos foreiros e na própria instituição tuteladora da propriedade.

## Teresa Nunes

### **Ezequiel de Campos e a questão agrária na I República (1911-1931).**

O objecto central deste trabalho consiste na análise do entendimento de Ezequiel de Campos em relação à questão agrária, um tema que foi estruturante do pensamento, bem como as suas iniciativas e as opções políticas no decurso da I República. Procedemos à definição dos parâmetros essenciais do problema, na perspectiva defendida por Ezequiel de Campos, em Julho de 1911, quando apresentou o projecto de lei sobre os incultos na Assembleia Nacional Constituinte. Todavia, também estudamos a evolução dos mesmos parâmetros em trabalhos seus subsequentes, particularmente as propostas de lei sobre idêntica temática, apresentadas nos anos de 1912 e 1914, iniciativas cuja compreensão plena dependiam do conhecimento das posições manifestadas por Ezequiel de Campos nos domínios do enquadramento aduaneiro dos cereais, da tributação sobre a terra, da reforma do ministério do Fomento, do desenvolvimento das redes viária e ferroviárias nacionais, da lei das expropriações e da reforma administrativa, no respeitante aos baldios. Ao decidir abandonar a Câmara dos Deputados, em Maio de 1914, Ezequiel de Campos renunciava voluntariamente à capacidade de intervenção junto do poder legislativo. Mas tal não representava senão uma mudança de actuação, como se depreende das experiências desenvolvidas pelo autor nos arredores de Évora, entre os anos de 1916 e 1917, das quais deixaria referência em obras publicadas no mesmo período. Nestas, como na actividade publicista, Ezequiel de Campos dava a conhecer uma evolução significativa nas opções sobre o regadio, cuja relevância decrescia em proveito de novas fórmulas de intensificação cultural, a implementar nas regiões do noroeste e do Alentejo. No entanto, mantinham-se inalteráveis as suas convicções sobre a relação estreita entre produtividade agrícola e a dimensão da propriedade, um eixo fundamental que o levava à adopção de novas formas de promover a redistribuição fundiária através do recurso a outros instrumentos. A década de 20 constituirá uma nova etapa do percurso ezequieliano em vista da ênfase concedida ao sistema tributário e às possibilidades de intervenção do Estado, directa e ou indirectamente, sobre os proprietários de superfícies incultas. Nessa orientação, claramente

---

<sup>4</sup> Mestrando em “História e Património, Ramo de Construção de Memórias”, na Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

influenciada pelas obras de Basílio Teles e de Quirino de Jesus, inscrevem-se as suas propostas de reforma da contribuição predial rústica formuladas em 1922 e reiterada em 1931. Estas propostas complementavam os propósitos de acção do autor que, em Novembro de 1924, assumia a pasta da Agricultura do governo chefiado por José Domingues dos Santos. Concentrado no desenvolvimento da produção agrícola e no confronto com a moagem, nem por isso o ministro se inibia de promover a redistribuição da propriedade e o parcelamento do latifúndio, fosse através da proposta de Organização Rural de Fevereiro de 1925, objecto de larga crítica dentro e fora do parlamento, fosse através dos decretos de lei por si subscritos, já em condição demissionária.

## Teresa Rebelo da Silva

ISCTE-IUL/ICS-UL/UCP/EU

### Terras de uso comum no Algarve dos séculos XIII a XVI.

Parto do estipulado nas *Ordenações Manuelinas*: “os matos maninhos, ou matas e bravios, que nunca foram lavrados e aproveitados, ou nam ha memoria de homens que o fossem, os quaes nom foram coutados nem reservados polos Reys que ante nos foram, e passaram geeralmente pelos Foraes com as outras terras aos povoradores dellas, ... som dos termos das villas e lugares de nossos regnos pera as auerem por suas ou por seus e os coutarem e defenderem em proueito dos ditos pastos e criações e logramentos que aos moradores dos ditos lugares pertencem” (Livro IV, Título 67, Das Sesmarias). Recorrendo à documentação dos séculos XIII a XVI relativa ao Algarve (fundamentalmente, Chancelarias Régias e Leitura Nova (ANTT) e Actas das Vereações de Loulé), questiono se, nos concelhos algarvios deste período, os incultos se assumem como “terras de uso comum” e, assim, como se aproximam do conceito actual de “baldios”. Nesta perspectiva analiso o significado dos termos “baldios” e “maninhos” surgidos nessa documentação, relacionando-os com “bens dos concelhos”. Destaco 3 ordens de questões: **(I)** Que consciência/ preocupação com os os limites geográficos? Como acontece no Algarve, nem sempre os forais delimitam o espaço concedido. Num primeiro momento, a realidade parece concordar com as palavras de Virgínia Rau: *como se o concelho fosse planta bravia que podia bracejar até onde quisesse por terra de ninguém, sem peias nem obstáculos* (Sesmarias Medievais Portuguesas, 1982, p. 44). Os incultos são interiorizados como espaço concelhio e dos vizinhos, em função da sua utilidade; o processo diacrónico de interiorização e apropriação deste espaço implica um normativo relativamente ao seu aproveitamento por parte dos vizinhos, em contraposição aos “homens de fora parte”. **(II)** Ao coutarem determinados espaços incultos, os concelhos “defendem” essas mesmas coutadas para os seus moradores, excluindo, assim,, “os homens de fora parte” (e detentores de coutadas particulares). Mas coutar, implica impor normas. Que regras e em proveito de quem? Dos vizinhos ou do concelho? **(III)** Os espaços incultos coutados assumem-se como “bens do concelho”. Assim, os responsáveis pela gestão concelhia, optam, em muitos casos, por rentabilizá-los, arrendando-os. Esta decisão, nem sempre pacífica, varia em função dos contextos de cada período. Importa sublinhar que esta ‘apropriação’ vai criando restrições ao uso tradicional que os vizinhos faziam daqueles espaços. A consciencialização de que os incultos, os logradouros comuns (baldios/maninhos) são do concelho resulta numa apropriação nem sempre em proveito dos seus moradores. Assumir os incultos como “bens do concelho” pode implicar uma rentabilização em função de interesses particulares – os do município. Assim, a consciência de que os matos e maninhos são dos seus povoadores pode encerrar um paradoxo: em nome desses interesses particulares – os do concelho – o aproveitamento/rentabilização dos “logradouros comuns” resulta em restrições/exclusão dos seus moradores. Nesta perspectiva, os “bens do concelho” ao assumirem-se como um bem particular, perdem o sentido de “terra de uso comum” e afastam-se do conceito actual de “baldio”.